

DECLARAÇÃO DO GESTOR DEMANDANTE SOBRE COMPATIBILIDADE E RAZOABILIDADE DE PREÇO

(Art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

Eu, **SANDERLEI DE JESUS DUARTE**, na qualidade de Gestor Demandante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Araquari, no uso de minhas atribuições legais, **declaro, para fins do disposto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, que o valor para a contratação do serviço de arbitragem dos jogos das competições de futebol amador, a ser realizado pela Liga Joinvilense de Futebol, é plenamente **compatível e razoável** para ser suportado pelo orçamento da Secretaria.

Trata-se de um serviço que já integra o calendário oficial de eventos e atividades esportivas do município há muitos anos, estando consolidado como parte do plano anual da Secretaria. Por essa razão, a Pasta já realiza suas reservas orçamentárias de forma antecipada e planejada, garantindo o suporte financeiro necessário para a execução e pagamento dos serviços, sem prejudicar outras áreas ou comprometer recursos destinados a demais programas e atividades.

O valor apresentado na proposta foi analisado à luz de notas fiscais emitidas em contratações semelhantes para outros municípios, bem como por meio de pesquisa no Portal Farol do Tribunal de Contas do Estado, verificando-se que os preços estão alinhados aos praticados no mercado para serviços da mesma natureza. Cabe destacar que não há possibilidade de competição entre fornecedores para este objeto específico, visto que a Liga Joinvilense de Futebol é a única entidade autorizada pela Federação Catarinense de Futebol a organizar e executar os campeonatos amadores na região.

Além da análise financeira, é importante ressaltar as razões de interesse público que justificam o investimento nesse serviço: a realização dessas competições atende diretamente aos objetivos estratégicos da Secretaria, promovendo a democratização do acesso ao esporte, a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários, o estímulo à prática esportiva como ferramenta de saúde e bem-estar, e a oferta de oportunidades para atletas locais, especialmente nas categorias de base. Trata-se, portanto, de um investimento social e comunitário relevante, plenamente alinhado ao papel institucional da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.



Dessa forma, **atesto a razoabilidade do valor a ser desembolsado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, entendendo que o custo está devidamente justificado e é compatível com o benefício esperado para o serviço público.

SANDERLEI DE JESUS DUARTE

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

